ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº --/20--

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/20-- – PMF/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20-- – PMF/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ----------, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ----------, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE** ----------, por intermédio da ----------, com sede na cidade de ----------, Estado do ----------, localizada à ----------, nº ----, bairro, CEP ------ - ---, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº ------/-------- do ----------, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ----------, cargo ----------, nomeada por meio da Portaria nº --/----- de -- de ---- de 20--, portadora da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ---------, CPF/MF nº --------, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE ----------, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ----------, CNPJ nº ----------, com sede na ----------, ------, ----------, nº ----- – Bairro --------, CEP -------, cidade – Estado, neste ato representado(a) por seu representante legal, Sr(a). ----------, RG nº ----------, CPF nº - ----------, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições s seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Complementar nº 126/2006 e suas alterações e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ---/20--, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20--, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20-- - ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato é a **ADESÃO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº ---/20--,** que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de

empresas para fornecimento de veículos para atender as necessidades do Município de Francinópolis.
2.1.1 **1.1** O Contrato será para a aquisição de **----------, para compor a frota do ----------**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº ---/20--** e **Edital do Pregão Eletrônico nº ---/20--**, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente contrato será por preço liquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 O valor do presente Contrato é de **R$ --------- (----------).**

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **20--** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R$
---	-----	-------	----	-------	-------

Fonte de recursos: ----------.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia **--/--/20--**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário (R$)
--	------	---	---	---	--------
Especificações					
AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2019. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso					

antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.

§ 1° - O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea "d" , inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

§ 2° - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no **ato da entrega** após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.
a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, nas ordens de fornecimento apresentadas.
b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE

8.1 O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

- Das Obrigações da Contratada:

8.2 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
8.3 A contratada se obriga a assumir, de imediato as suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio de rede conveniada;
8.4 A contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelos contratantes os produtos solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento expresso da contratada, mediante justificativa plausível;
8.4.1 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
------	-----	------	------

8.5 A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para o setor de compras;
8.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
8.7Responder perante a administração, **mesmo no caso de ausência ou emissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidades se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições leais vigentes;
8.8 responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados á União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
8.9 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantido seu perfeito desempenho;
8.10 **A Contratação se obriga a:**
a) Fornecer veículos em cores sólidas.
b) Fornecer veículos com ano de fabricação mínimo 2020/2020;
c) Garantir que o primeiro emplacamento será realizado em nome do Município Contratante;

Das Obrigações da Contrate:

8.11 Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição dos itens;
8.12 Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de compra;
8.13 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
8.14 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidades da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constadas;
8.15 Rejeitar todo e qualquer material produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

8.16 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
8.17 O contrato firmado com o município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
8.18 O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela tesouraria, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, por processo legal, em até 30(trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto á regularidade junto ao FGTS e á Seguridade Social, bem com as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e á justiça do Trabalho;
8.19 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA NONA - DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 A contratação objeto deste Termo de Contrato poderá ser rescindida:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
9.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
9.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância ás demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
9.1.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas, assegurada a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.
9.1.5 Ocorrendo a rescisão contratual não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada , o município responderá pelos preço constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficara impedido de licitar e de contratar com União e será descredenciado no MUNICÍPIO DE ----------, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito á ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II- não entregar a documentação exigida no edital.
III- apresentar documentação falsa;
IV- causar o atraso na execução do objeto;
V- não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII- comportar-se de modo inidônea;
IX- declarar informações falsas; e

X- cometer fraude fiscal.

§ 1° As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2° As sanções serão registradas e publicadas no Portal da Transparência do MUNICÍPIO DE ---------- e no diário oficial dos --------.

10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30°(trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.2.2 5% (cinco por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 as sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos pelo MUNICÍPIO DE ----------. Se os valores não forem suficientes, a diferença devera ser paga pela Empresa por meio de deposito bancária em conta do MUNICÍPIO DE ---------, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 A fiscalização, autorização, conferencia e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através de seu Secretário Municipal de Administração ou a quem o Administrador indicar, observados os art.73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 Este contrato está vinculado ao Termo de Referencia que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de ----------, Estado do -------, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Francinópolis (PI), ---- de ------- de 20--.

_____

Representante Legal da CONTRATANTE

_____

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF:
RG:

_____

Nome:
CPF:
RG:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato Administrativo **nº ---/20--,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE --------- - --** e a empresa **----------.**